## LEI Nº 1.781, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.558 - Página(s): capa
Data: 29/05/2024

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de São Fidélis para a próxima legislatura e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Fidélis para a legislatura compreendida entre 2025 e 2028 fica fixado em R\$ 9.100,00.
- **Art. 2º -** O subsídio de que trata o art. 1º será reajustado anualmente, no mesmo mês que será reajustado os vencimentos dos servidores públicos do legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite estabelecido pela legislação vigente.
- **Art. 3º** Fica assegurado que o valor do subsídio fixado no art. 1º não poderá ser superior ao subsídio dos Deputados Estaduais, respeitando-se o limite estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.
- **Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art.5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da próxima legislatura.

São Fidélis/RJ, 29 de maio de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -